

PROJETO DE LEI Nº 034/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3261/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3240/2012, de 31-01-2012, alterada pela Lei nº 3261/2012, de 03-04-2012, passa a vigor com a seguinte redação

“Art. 2º A Operação de Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei subordina-se as seguintes condições gerais:

- a) a taxa de juros do financiamento é de 10,5% ao ano, acrescido da TJLP (Taxa Selic + TJLP);
- b) inalterada;
- c) inalterada;
- d) **o desembolso será efetuado no exercício de 2012**
- e) **a Operação de Crédito autorizada no artigo 1º desta Lei obedecerá às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS.”**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3261/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 034-2012 – altera Lei PIMES

Guaporé, 14 de maio de 2012.

MENSAGEM Nº 034/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 034/2012**

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3261/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Justificativa

A presente alteração visa atender solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional durante o processo de verificação da capacidade de endividamento do Município para liberação de financiamento, objetivando a execução de melhorias na infraestrutura urbana de nossa cidade.

Para conhecimento de Vossas Excelências, informamos que o volume de recursos solicitados é da ordem de R\$ 2.000.000,00.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 261/2012

Guaporé, 14 de maio de 2012

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 034/2012, que altera dispositivos da Lei 3261/2012, de 03 de abril de 2012.

Em anexo segue justificativa da proposta ora apresentada, bem como fotocópia das leis 3240/2012 e 3261/2012.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Adilio Antônio Pasini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.